

EMENDA N.º 2, SUPRESSIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 11, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

01-Da Proposição

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 11, de 2022, o qual “Institui Programa Municipal de Apoio ao Transporte Universitário.”, visando suprimir o Art. 7º da Proposição, do seguinte modo:

02-Do Contexto:

Art. 7º (SUPRIMIDO)

03-Da Justificativa:

Apresentamos referida Emenda por entender que a manutenção do referido dispositivo pode limitar o benefício, implicando em tratamento diferenciado desnecessário. Desta forma, por ser medida cabível, suprimimos o Art. 7º, impondo ao Poder Executivo a obrigação de conceder o benefício a todos os estudantes que se enquadrarem nos requisitos da lei.

Cláudio/MG, 31 de março de 2022.

Darley Lopes
Vereador - Cidadania